



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 325, DE 2012
(nº 2.959/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PROVÍNCIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 536 de 10 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Província FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 361, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

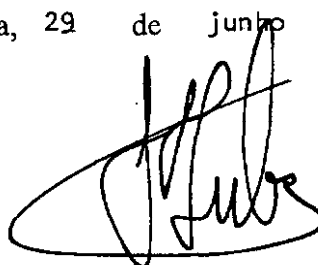
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;
- 2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;
- 3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;
- 4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhuns - PE;
- 5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
- 6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;
- 7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;
- 8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;
- 9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitiba - SC;
- 10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;
- 11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;
- 12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
- 13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

- 14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;
- 15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;
- 16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;
- 17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiará de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;
- 18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;
- 19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andará - PR;
- 20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;
- 21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;
- 22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;
- 23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;
- 24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;
- 25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;
- 26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;
- 27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;
- 28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;
- 30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;
- 31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;
- 32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;
- 33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;
- 34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

- 35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;
- 36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;
- 37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;
- 38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;
- 39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;
- 40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;
- 41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;
- 42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;
- 43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhese Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;
- 44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;
- 46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;
- 47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;
- 48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;
- 49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e
- 50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Silva', is written over the date line.

Brasília, 5 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada à RÁDIO PROVÍNCIA FM LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de setembro de 2008.
2. A outorga foi conferida por meio da Portaria nº 293 de 6 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 8 de setembro de 1988.
3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.
5. Acompanham o ato os Processos nº 53000.023111/2008 e nº 53790.000736/98, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1998/2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2008/2018.
6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, encaminho o ato, acompanhado dos respectivos processos, a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 536 , DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.023111/2008 e nº 53790.000736/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO PROVÍNCIA FM LTDA pela Portaria nº 293, de 6 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

RETIFICAÇÃO

Em 27 de outubro de 2009.

No art. 1º da Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 165, de 28 de agosto de 2009, Seção 1, página 89, onde se lê: “a partir de 16 de setembro de 2008”, leia-se: “a partir de 8 de setembro de 2008”.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 04/07/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:13052/2012